



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Subsecretaria de Anexos
DÍARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

1429

ANO XXX — Nº 37

TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, que “altera a redação do artigo 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 28 de abril de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, que fixa os valores de salários do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, que “fixa os valores de salários do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 28 de abril de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 07, DE 1975 (CN)

“Manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios”.

EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 07, DE 1975 (CN).

Parlamentares
Senador Nelson Carneiro e outros

Nº da Emenda
01

EMENDA Nº 01

Acrescente-se como § 4º do artigo 102 da Constituição Federal o seguinte texto:

É considerado, como tempo de serviço público municipal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período relativo ao exercício do mandato de Vereador.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Justificação

Somente agora voltam milhares de vereadores municipais a perceber a remuneração, que lhes foi negada durante tantos anos. A emenda fará justiça aos que, nos municípios brasileiros, são os representantes do povo, intérpretes de suas aspirações e patronos de seus legítimos interesses.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1975. — Senador Nelson Carneiro — Senador Franco Montoro — Senador Benjamim Farah — Senador Ruy Carneiro — Senador Henrique de La Rocque — Senador Lázaro Barboza — Senador Lourival Baptista — Senador Leite Chaves — Senador Gilvan Rocha — Senador Domicio Gondim — Senador Dirceu Cardoso — Senador Mauro Benevides — Senador Osires Teixeira — Senador Evandro Carreira — Senador Vasconcelos Torres — Senador Heitor Dias — Senador Amaral Peixoto — Senador Fausto Castelo-Branco — Senador Helvídio Nunes — Senador Renato Franco — Senador Dinarte Mariz — Senador Orestes Quêrcia — Senador Agenor Maria.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

— Nº 89/75 (nº 118/75, na origem), referente à escolha do Diplomata Murillo Gurgel Valente, para exercer, cumulativamente, as funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Bahrain e aos Emirados Árabes.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 173/75, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, de transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Governador do Pará, Professor Aloysio da Costa Chaves, quando da reunião dos Governadores dos Estados e Territórios da Amazônia, com o Ministro Mauricio Rangel Reis, com o objetivo de

serem apresentados os programas de trabalho para a Região nos diversos setores desse Ministério.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Sugestões com vistas à reformulação dos percentuais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

SENADOR HEITOR DIAS — Defesa de medidas referentes à assistência ao menor abandonado.

SENADOR OSires TEIXEIRA — Apelo ao Ministro da Fazenda de cerealistas do Estado de Goiás, referente ao reexame do tabelamento do arroz empacotado. Inclusão de municípios que menciona no Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 174/75, de autoria do Senador Petrônio Portella, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente, seja dedicado a comemorar o “Dia do Trabalho”. Aprovado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 63/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 30/74, de sua autoria, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional. **Aprovado.**

— Requerimento nº 148/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da reportagem publicada em **O Globo** de 10 de abril de 1975, sobre aspectos da vida do ilustre Senador Daniel Krieger. **Aprovado**, após encaminhar sua votação o Sr. Senador Henrique de La Rocque.

— Requerimento nº 161/75, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, e 24, de 1975. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 8/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, à promulgação.

— Requerimento nº 64/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 31/74, de sua autoria, que dá o nome "Edson Car-

neiro" ao Museu do Folclore. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR RUY SANTOS — Justiça social ao tempo da Revolução de 64.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do 2º item da Ordem do Dia.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 37ª Sessão, realizada em 23-4-75.

4 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Parecer nº 15/75.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Marcos Freire — Wilson Campos — Arnor de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal.

Nº 89/75 (nº 118, na origem) de 24 do corrente, referente à escolha do Senhor Murillo Gurgel Valente, Embaixador junto ao Reino da Arábia Saudita, para exercer cumulativamente, as funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Bahrain e aos Emirados Árabes Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido já à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 173, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro inserção, nos Anais do Senado, do pronunciamento do Governador do Pará, Professor Aloysio da Costa Chaves, no dia 25 do mês corrente, quando da reunião dos Governadores dos Estados e Territórios da Amazônia, com o Ministro Maurício Rangel Reis, por iniciativa do Ministério do Interior, com o objetivo de serem apresentados os programas de trabalho para a Região nos diversos setores desse Ministério.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1975. — Senador Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)
S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)
S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos destacado, como ponto alto da Revolução, sem sombra de dúvida, o processo de racionalização dos serviços públicos, dos sistemas governamentais e até empresariais. Tornamo-nos, pouco a pouco, organização racional capaz de demarcar e atingir os seus objetivos, antes um aglomerado de serviços improvisados,

desencontrados, às vezes incompatíveis, só por sorte ou acaso atingindo resultados positivos.

Dizia-se, não sem certa sabedoria popular, que o Brasil crescia enquanto os administradores dormiam. Não perdemos, felizmente, nossas positivas qualidades de inovadores, antes mal orientadas como dotes de improvisadores, mas transformamos nossas virtudes culturais típicas em algo utilizável de modo racional e previsível.

O processo de alcançar essa racionalidade nem sempre foi bem compreendido, mas os resultados foram afinal sentidos no progresso acelerado dos últimos anos de um instrumental em bom andamento.

Acostumamo-nos afinal a fazer um esforço de investimento sem o qual nenhum enriquecimento ou redistribuição de riquezas seria possível.

Ajustamo-nos também a um novo sistema de correção de tarifas subsidiadas em várias áreas, onde o principal favorecido era o consumidor já privilegiado, antes que o brasileiro, cuja integração social ainda estava por iniciar-se. Além de inflacionários, pela distribuição espacial inadequada dos fluxos monetários, os subsídios eram uma válvula de escape constante do esforço nacional — um processo de desinvestimento nas áreas prioritárias paralelo a um consumo supérfluo nos estratos sociais mais bem dotados.

Da mesma forma as taxas cambiais irrealis favoreceram a importação daqueles bens menos essenciais à economia permitindo uma concorrência desestimuladora à indústria nacional. Em contrapartida os débitos de importação tinham que se acumular, porquanto a mesma irrealdade era aplicada ao inverso, desestimulando a exportação e a geração de divisas.

Subsídios sistemáticos ao trigo, petróleo, papel de imprensa — eram não apenas irracionais sob o ponto de vista econômico de uma nação que se está construindo, mas só podiam ter explicação em bases demagógicas.

Quando se pensa na execução orçamentária a lembrança é ainda a dos déficits intermináveis, mesmo porque a funcionar dentro de um processo inflacionário fora do controle estatal.

A luta por recolocação de recursos capazes de pôr todo o instrumento monetário e de investimento em funcionamento cada vez mais satisfatório, foi uma luta de bom senso e equilíbrio que, afinal, chegou a um término feliz. O déficit, reduzido ano a ano, veio a se transformar em superávit em 1974 com nada menos de Cr\$ 3.882.400.000,00.

Os motivos por que o Executivo tenha preferido, planejado ou alcançado um superávit na execução do orçamento nacional, nós não os vamos examinar nesta oportunidade.

O que nos ocorre, no momento, é que a oportunidade superavitária, salvo sugestões superiores à nossa própria idéia, parece adequada a uma reformulação, ainda mais agressiva ou pelo menos um reexame dos percentuais alocados nos planos de infra-estrutura dos Estados e Municípios.

Até 1968, como sabemos, esse percentual sobre o IPI e Imposto de Renda era de 20%. As bases foram então reduzidas para 10% mais 2% do Fundo Especial; logo para 12% em seu total.

Como bem colocam os técnicos da IPCA (série monográfica 13), "Na medida em que foi garantido um recebimento automático das quotas e assegurada completa liberdade quanto à utilização dos recursos transferidos, ficava caracterizado ser objetivo principal do Fundo o de suprir recursos financeiros adicionais aos Estados selectivamente menos desenvolvidos, como compensação pela própria insuficiência de base tributária local. Implícito nesse conjunto de medidas estava, portanto, o reconhecimento que um imposto sobre o valor adicionado, (no caso, o ICM, dizemos nós) ao relacionar-se diretamente com a renda gerada no Estado, deveria refletir as diferenças regionais de crescimento, atribuindo às transferências federais o papel de redistribuir recursos face ao objetivo nacional de reduzir desequilíbrios regionais".

Submetemos à prudência governamental reduzirem-se por algum tempo — e isto foi objeto de pronunciamentos os mais vá-

lidos neste plenário — os percentuais enquanto se faziam mais efetivas as medidas de saneamento e racionalização de métodos de trabalho.

Era o tempo de ajustar a máquina administrativa, tanto na área privada como na área pública, para um trabalho mais eficiente, profícuo e de confiança.

Os tempos porém mudaram:

Começamos, agora sim, a ser capazes de agressões ativas a um sistema que já está apto a responder a estímulos como também habilitado a aplicar eficientemente o que de recursos se lhe possa proporcionar.

E é por isso que sentimos chegada a hora de pensar em uma recompõeção mais avançada da receita pública. Dentro do modelo brasileiro de administração, que muitas áreas vêm com admiração e espanto, pela sofisticação e qualidade de confiança, é mister alterar os Fundos de Participação dos Estados e Fundos de Participação dos Municípios.

A administração haveria que ser, argüi-se como foi, prudente na concepção dessa inovação governamental. Mas alcançados os frutos, cada vez mais confiantes em nossa linha de ação, luta de há anos, podemos nos tornar mais reivindicatórios quanto aos recursos necessários ao projeto de investimento de infra-estrutura nas unidades e células nacionais.

Não somos contra a prudência administrativa bem retratada no texto do Relatório Anual do Banco Central do Brasil, 1974, antes pelo contrário:

"A preocupação permanente em racionalizar cada vez mais os gastos públicos está consubstanciada no Decreto nº 73.600, de 8-2-74, que dispõe sobre a liberação e aplicação dos recursos dos Fundos de Participação para o ano de 1974. Esse dispositivo legal estabeleceu, como parâmetro para a fixação dos limites das aplicações dos recursos dos referidos Fundos, a média trienal por habitante, da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias. Os Estados, Distrito Federal e Territórios que tiveram essa média, superior à média verificada no País, deverão destinar 60% dos recursos às despesas de capital; 50% quando a média for igual ou inferior à do País e superior a 1/3 da mesma; e 25% quando for igual ou inferior a 1/3 da ocorrida no País. Por sua vez, os municípios deverão aplicar em despesas de capital um mínimo de 50% se a sua receita em 1973 houver sido acima de Cr\$ 13,5 milhões, e 30%, se igual ou inferior àquela quantia."

"Dos recursos do Fundo de Participação, os Estados, Distrito Federal e municípios deverão destinar um mínimo de 23% à educação; 5% à saúde; 12% para constituição do Fundo de Desenvolvimento; 10% à agricultura e abastecimento, sendo 5% à execução do planejamento integrado das Regiões Metropolitanas, para o caso dos Estados possuidores dessas áreas. Por sua vez, os municípios deverão destinar 20% à educação e 10% à saúde e saneamento. No que se refere às Regiões Metropolitanas, os municípios das capitais deverão aplicar 20% e os demais 10% na execução do planejamento integrado e dos serviços comuns das respectivas Regiões Metropolitanas."

RESULTADO DE CAIXA

"Para o exercício financeiro de 1974, fora previsto um déficit de Cr\$ 350 milhões no Orçamento da União. Entretanto, o desempenho favorável da receita federal permitiu a efetivação de um superávit de caixa de Cr\$ 3.884,4 milhões, bem superior ao ocorrido no ano anterior."

Se não somos contra a prudência do Poder Executivo Federal, não podemos, por outro lado, fechar os olhos à nova conjuntura.

Ora, para Orçamento de 1975 temos a previsão de Cr\$ 5.230.970.000,00 para os dois Fundos de Participação que

formam a base da nossa tecnologia de adaptação local dos programas de infra-estruturas. Com a garantia das restrições a que o uso desses Fundos estão sujeitos, já nos parece possível avançar para uma alternativa agressiva.

De longe, juntamente com ilustres colegas nordestinos e como Relator-Geral do Estudo nº 1 da COCENE, viemo-nos batendo contra a injustiça da situação, para com os Estados daquela região, em que se constituiu, de um lado, a atual sistemática do ICM com as alíquotas em vigor para os Estados produtores e consumidores e, do outro, a redução da percentagem inicial, atribuindo ao FPM e ao FPE, 20%, o que acarrearia, como acarreta, a insuficiência de transferência de recursos compensatórios.

Temos, no momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas sugestões em mente, que os técnicos do Executivo, a quem a privatividade da matéria está atribuída, poderão examinar, já que ambas nos parecem aceitáveis e factíveis.

A primeira seria a de, em dois anos, elevar o valor dos FPE e FPM — Fundo de Participação dos Estados e Municípios, respectivamente, para 16 e 20% da base sobre a qual se colocam na receita.

A segunda, talvez mais prudente — e só um exame em profundidade da matéria o poderia dizer se prevalente sobre a primeira — porém, muito menos vantajosa para as unidades beneficiadas, dadas as suas necessidades de obras de infra-estrutura e, seria o parcelamento dessa elevação no prazo total da Administração Geisel. Assim, especificamente, sem nenhum sacrifício para a Nação, poderiam o FPE e o FPM, passar a contar com as seguintes alíquotas:

14% em 1976
16% em 1977
18% em 1978
20% em 1979

Srs. Senadores, como se observou no arrazoamento de nossa exposição anterior, que é rápida, pois o assunto comporta, em outra ocasião, um aprofundamento que a angústia do tempo ora não permite, é de se supor que nenhuma das hipóteses sugeridas possa trazer dificuldades para o Tesouro, porque o **superávit** financeiro de 1974, que, repetimos, se situou — com todas as medidas restritivas, de última hora, por parte do Poder Executivo, pois ele era bem maior — em Cr\$ 3.882.000.000.00. E isto é uma amostra da pertinência da medida e de sua adequação para a solução que ora temos a honra de propor, por intermédio desta Casa, à Nação brasileira.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, por cessão do nobre Senador Ruy Santos.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de se reconhecer que os Governos da Revolução tiveram sensibilidade para compreender, que a justiça social há de ser meta prioritária da administração.

Desenvolvimento, não é uma palavra mágica, mas é uma palavra inspiradora do trabalho fecundo e multiplicador. O sentido que nela se insere é o do bem-estar coletivo. Daí o ideal de convocação geral, para a execução do trabalho que há de ser solidário.

Solidarismo é o nome que já se atribuiu a essa idéia, numa afirmação de que o homem precisa inspirar-se na convicção de que ele não é uma ilha, nem no seu meio próprio nem no mundo, porque, os problemas que, dia a dia se multiplicam, ampliam-lhes as proporções que se expandem pela corrente secreta das aspirações e dos anseios coletivos.

E se não fosse essa centelha que ilumina e estimula o trabalho, a vida humana se limitaria à mecânica dos sentidos, divorciada da inspiração dos sentimentos que só estes, na sua grandeza e dignidade, podem concorrer para que o homem seja menos matéria do barro de que é feito, e mais essência do sopro divino que lhe foi impregnado.

Desenvolvimento é, dentro dessa concepção, uma inspiração de trabalho. Não é apenas um porto que se busca, é uma rota que se segue, uma trajetória que se cumpre e sempre recomeça, porque o que se tem em mira é a própria felicidade do homem, e esta, como bem sentiu o poeta, “é a esperança eterna que se adia e o adiamento eterno que se espera”.

De se advertir que desenvolver é muito mais do que progredir. No desenvolvimento está implícito o sentido de evolução, e esta é uma escala de aperfeiçoamento. No progresso, a preocupação é mais de conquista e de realização. O desenvolvimento, no seu sentido real, acompanha o homem. É uma de suas medidas, e com que se compara, não apenas o seu poder criador, mas, também, e acima de tudo, a sua capacidade de sentir, de se crer investido de uma missão, e não, simplesmente, encarregado de uma tarefa. O progresso exibe-se. O desenvolvimento sente-se. O progresso pode resultar do trabalho tangível das mãos. O verdadeiro desenvolvimento é sempre criação de inteligência, da cultura e do coração.

Rasgar uma estrada pode assinalar progresso, mas essa realização só se fará desenvolvimento se abrir caminho, isto é, se se fizer meio de aproximação entre pessoas.

O progresso tem gerado muitas injustiças e o conhecimento delas é que alimenta o ideal de desenvolvimento, que por sua vez, se nutre dos ideais de paz e liberdade. Uma e outra porém, frutos de uma mesma semente: justiça social.

Os fatos demonstram que a Revolução de 31 de Março se tem preocupado com esta semeadura. Todas as iniciativas, no setor, vêm, ganhando dimensões que abrangem áreas diversas; todas porém, interligadas, porque todas interdependentes. É a educação. É a remuneração do trabalhador, é a distribuição da riqueza; são as reivindicações no campo previdenciário.

Seja-me porém permitido que, dentro do complexo dos problemas sociais que nos afligem e que não constituem uma exceção brasileira, enfoque, despretensiosamente, o da assistência ao menor. Assistência, é o termo exato porque traduz sentido de continuidade numa proteção que não pode limitar-se ao cuidado de um instante, mas se há de estender a uma preocupação permanente. E porque é assim que se há de encarar o problema, urge que as medidas adotadas, no particular, pelo poder público, não se circunscrevam a interferir nos casos consumados.

Quando se fala da assistência ao menor, há quem tenha ao alcance dos olhos, tão-somente, o quadro dos desajustados, dos marginalizados, dos “capitães da areia”, na feliz expressão do romancista das “Terras do sem fim”. Tal visão é deformada, porque atenta apenas para o efeito, quando deveria estender-se até às causas do terrível problema. Diria, enfaticamente, que é um problema de outros problemas: gera-se na angústia da pobreza sem proteção, e prolifera e se desenvolve na inquietude dos sofrimentos sem remédio. Vem, sobretudo, da falta de trabalho para os pais, da carência de escolas para os filhos e de habitação condigna para a família.

O menor em tal contingência, desde cedo, na falta de meios para a escola e de ambiente para a recreação própria da idade, é atraído para os grandes espaços onde a ociosidade se faz instrumento do vício e a violência traz, em si, mais um sentido de revolta do que o cumprimento de um destino.

Tomo conhecimento das declarações do grande Ministro Nascimento e Silva, segundo as quais “10% da população brasileira são constituídos de menores desassistidos e marginalizados”, número que, segundo frisa S. Exa, “mostra bem a magnitude do problema social que temos de enfrentar”.

O pronunciamento em tela veio a propósito do projeto oficial do Governo do Rio Grande do Sul, que prevê “o atendimento a menores sadios, afetiva e materialmente carentes, na faixa de 0 a 10 anos, que serão entregues a famílias bem constituídas, em especial de trabalhadores qualificados, cabendo a cada família um subsídio mensal”.

Trata-se de iniciativa nobre, digna de elogio e de apoio mas de alcance limitado, por isso que a sua concretização está subordinada à concordância de uma das partes. Há de se entender a medida como um empreendimento paralelo ao de que se desencumbirá, diretamente, o poder público estadual, de mãos dadas com um programa objetivo do Governo da União.

Sem veleidade de alardear solução para o angustiante problema, tomo a liberdade de sugerir normas que a experiência me autoriza a propor.

Nas enfermidades orgânicas, como nos males sociais, cumpre que se impeça o fluxo desvitalizador. Será trabalho de Sísifo a simples construção de reformatórios ou de estabelecimentos que, embora com nomes diversos, visam, à mesma finalidade. Também não bastam as creches cujo atendimento se restringe a uma pequena faixa etária, e de cujos componentes perde, mais tarde, o estabelecimento contacto, anulando-se, decorrentemente, a possibilidade da assistência continuada.

Tenho por medida mais adequada (não falo em solução, já que o problema é altamente complexo) a construção de "casas de crianças", para uma faixa etária de dois meses a sete anos para os menores desvalidos, e nas quais a assistência se faz integral, normalmente, a partir das 7 às 19 horas. A descontinuidade do período de permanência diária tem por objetivo assegurar ao menor, sempre que possível, o carinho insubstituível dos pais, e o ambiente aglutinador da família. Esse tipo de assistência tem valia direta e extraordinária como apoio às mães que trabalham fora do lar, onde quase sempre não dispõem de colaboração e de meios para vigilância e cuidado dos filhos.

Realizações dessa natureza pude levar a termo com bom êxito, quando Secretário da Justiça no Governo Luiz Viana Filho. Para tanto, é de mister assinalar, contei com o apoio da Fundação do Bem-Estar do Menor, a fênix benemérita que renasceu das cinzas do famoso SAM, graças à clarividência do saudoso Presidente Castello Branco e da dedicação missionária do Doutor Mário Altenfelder, hoje Secretário da Promoção Social do Governo de São Paulo.

A limitação dos recursos e do tempo não me permitiu dar sequência ao planejamento que a experiência aconselhava. Refiro-me à construção de unidades para, vencida a etapa da "Casa da Criança", assegurar, com a continuidade da assistência, a ministração do ensino do primeiro e do segundo grau. Essa iniciativa se impõe, porque a realidade nos diz que ao se liberarem os menores, aos sete anos, estes na sua quase totalidade, porque, provindos de lares paupérrimos, não têm como dar prosseguimento à sua instrução e educação, elementos indispensáveis ao forjamento de sua personalidade. E, com as vantagens do ensino profissionalizante, em que se fundamenta a atual reforma de ensino, terá o jovem ao cabo do seu curso condições especiais de enfrentar melhor a vida cada dia mais cheia de desafios, porque, cada vez, mais competitiva.

Poder-se-ia admitir, como medida substitutiva e menos dispendiosa, a garantia de matrícula nos estabelecimentos oficiais. Seria, apenas, um paliativo, mas não o remédio adequado, como se pode deduzir nos seguintes argumentos:

1º — Os colégios oficiais têm, sempre, capacidade de matrícula aquém da demanda;

2º A transferência, ao sabor do acaso, faria com que o Órgão Central menoril, perdesse a continuidade assistencial, que esta é fundamental na formação do menor.

Outra iniciativa de repercussão direta e objetiva em face do problema será a criação, em maior número, de "escolas técnicas", cujo valor está implícito na sua destinação e que passariam também a absorver, na idade adequada, os menores assistidos pelo poder público. Uma orientação na efetivação da política do menor parece-me inadiável: interiorizar as realizações específicas. É de se evitar, quanto possível, as migrações dos problemas para as capitais que, pela dinâmica do nosso progresso, se constituem em pólos de atração. Os Municípios, através de convênios, devem ser convocados para a grande cruzada.

Bem sei que tais iniciativas reclamam vultosa soma de recursos. Estamos, reconhecemos todos, diante de um sério problema. Não se pode tardar o encaminhamento da solução adequada. Não tenho dúvida de que se trata de um problema social que, por isso mesmo, exige solução social. Chega de lamentações do mal e da exibição de estatísticas do número de desafortunados. Há destinos que cumpre protegidos, e vidas que urge socorridas e preservadas. Que seja o Poder Público o bom samaritano! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após ouvirmos o discurso, até certo ponto patético, do nosso eminente companheiro, representante do Estado da Bahia, que abordou, com proficiência, aquilo que ainda há pouco dizia o Senador Lázaro Barboza, um dos mais sérios problemas deste País, o problema do menor abandonado, estamos a fazer votos de que S. Ex^t, na preocupação que tem com o problema, haverá de sugerir soluções capazes de remover de uma vez por todas o problema do menor brasileiro, que é, sobretudo, um problema de conscientização nacional, que é, sobretudo e acima de tudo, um problema de todos nós, porque, num País como o nosso, em que há o número de menores abandonados que há, quando as manchetes dos jornais estampam o problema do Vietname, aparecem dezenas, centenas e até milhares de famílias querendo adotar menores do Vietname.

Sem querer alterar a gravidade e a seriedade do problema vietnamita, mas vendo com a cor dramática da proximidade o problema brasileiro, sem dúvida nenhuma, é de se pensar primeiro na criação de uma consciência nacional para o seriíssimo problema do menor.

V. Ex^t, nobre Senador Heitor Dias, pronunciou, em verdade, um chamamento a esta Casa para um problema que é de toda a Nação, de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, pedi a palavra para, através desta tribuna, e de V. Ex^t, levar ao eminente Ministro da Fazenda um apelo de cerca de mil cerealistas do meu Estado, que indiretamente representa a quase totalidade dos produtores agrícolas de Goiás e referente ao tabelamento do arroz empacotado.

O Ministério da Fazenda, através do seu órgão competente, tabelou o arroz empacotado a Cr\$ 3,73 o quilo. No entanto, a carta que recebemos — e pedimos a V. Ex^t faça inserir como parte integrante do nosso pronunciamento — subscrita pelo Sindicato do Arroz do Estado de Goiás, na pessoa do Sr. Vicente de Paula Meirelles, informa que o Banco do Brasil, através da Comissão encarregada de estimar os custos dos produtos agrícolas, chegou a uma conclusão sobre o custo do arroz produzido em um alqueire de terra da safra de 74/75 e transcreve, a seguir esses custos:

LAVOURA DE ARROZ 4,84 HA — ESTIMATIVA DO CUSTO DO PRODUTO — SAFRA 74/75

Aração e Gradagem	900,00
Catação de Raízes	300,00
Sementes (4 sacos de 40 kg. x 160,00)	640,00
Defensivos	140,00
Adubos químicos	2.400,00
Plantio	300,00
Carpas (2 x 360,00)	720,00
Colheita (80 sacos, 15,00 de 60 gk)	1.200,00
Frete (80 x 4,00)	320,00
Secagem (80 x 5,00)	400,00
Sacaria (80 x 6,50)	520,00
Imposto ICM s/ pauta de Cr\$ 130,00 (80 x 21,45)	1.716,00
FUNRURAL	375,00
Juros Bancários (15% s/ 83.000,00 per. 10 meses)	375,00
Juros Bancários (15% s/ 82.440,00 per. 3 meses)	91,50
	10.022,50

Cálculo do lucro: 20%
 10.022,50 - 1.716,00 (ICM) = 8.306,50
 20% sobre Cr\$ 8.306,50 = 1.661,30
 Cr\$ 1.661,30 + 10.022,50 = 11.683,80
 Cr\$ 11.683,80 dividido por 80 sacos = Cr\$ 146,04 o custo de cada saco de 60 Kg.

Obviamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando um produto que é básico na economia goiana, como o arroz, tem seu custo para o produtor na ordem de Cr\$ 146,04 a saca, impraticável, evidentemente impraticável, que ele seja entregue aos supermercados, depois de submeter-se ao processo de industrialização e de empacotamento, para ser vendido ao consumidor à razão de Cr\$ 3,73 o quilo.

Como a carta contém elementos elucidativos que poderão servir de base e de roteiro para que S. Ex^o o Sr. Ministro da Fazenda reexamine o problema, requeiro mais uma vez a V. Ex^o Sr. Presidente, que faça com que esta carta seja incluída em nosso pronunciamento, para o exame da matéria junto ao órgão competente.

Outro assunto, Sr. Presidente, que me traz à tribuna também diz respeito a problemas do meu Estado.

Desde 1970, quando assumimos a cadeira de representante de Goiás no Senado Federal, vimos nos batendo e insistindo na necessidade inadiável, já naquela época, de se criar uma instrumentação própria do Governo para desenvolver as áreas limítrofes de Brasília.

Tentamos, através de um projeto que, infelizmente, não logrou aprovação deste Plenário e que criava o Plano de Desenvolvimento Integral de Brasília, definir a área circunvizinha no sentido de que se fortalecesse a economia da periferia, a fim de que ela pudesse, realmente, abastecer o mercado, sempre crescente, da população brasiliense.

Não logrando aprovação, tentamos, numa segunda hipótese, a definição específica do que é a região geoeconômica de Brasília — falada por várias autoridades, mencionada por vários oradores, em várias oportunidades, mas nunca definida especificamente em Lei.

A região geoeconômica de Brasília era entendida pela CAESEB de uma forma diferente do que era entendida pela Secretaria de Agricultura, que, por sua vez, a entendia diferente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Tentamos definir essa área geo-econômica e, lamentavelmente, não obtivemos a cobertura do Plenário. Mas, permanentemente, insistímos em que, se por um lado representava, representou e representa para Goiás um influxo de desenvolvimento imenso implantar-se a Capital da República em suas terras, por outro lado isso representava e continua representando um encargo, um ônus dos mais sérios para o empresariado goiano, a economia goiana, que tenta através de seus próprios recursos, através de suas próprias fontes geradoras de energia de riqueza, através de suas próprias condições de capital e de know-how, estabelecer as linhas mestras, criar as riquezas suficientes à manutenção de Brasília.

Pois bem, agora, paralelamente, ou quase paralelamente à criação do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste, do POLOCENTRO, o Governo Federal, baseado, segundo informa a Exposição de Motivos do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso, baseado, em pesquisas realizadas pela SUDECO, pelo Estado de Goiás, pelo Estado de Minas Gerais e pelo IPEA, estabeleceu o programa chamado "Programa Especial da Região Geo-econômica de Brasília", e através desse programa, prevendo nos próximos quatro anos a aplicação da importância de hum bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros, a preço de 1975, vai desenvolver aquilo que se define como regiões ou áreas de influência da Capital da República, que são em número de cinco.

Com efeito, o eixo Ceres-Anápolis, previsto pelo "Programa Especial da Região Geo-econômica de Brasília", atinge uma das áreas mais ricas do Estado de Goiás. Envolve municípios de alta potencialidade produtiva, como é o caso de Jaraguá, Petrolina, Ceres, Rialma, Anápolis e tantos outros. Na verdade, as BR-040 e BR-050 envolvem uma área onde pode e deverá se desenvolver —

com o incremento dado pelo Governo Federal e pelo Governo do Distrito Federal — intensivamente a pecuária leiteira, permitindo acompanhar o crescimento da população de Brasília, que é da ordem de 14,2% ao ano, enquanto a média brasileira não chega à casa dos 3%.

Outra área atingida pelo programa é aquela definida pelo próprio documento como área de mineração, que envolve o chamado complexo mineralógico Uruaçu-Niquelândia, que, segundo os entendidos no assunto, detém em seu seio as maiores províncias de minérios não-ferrosos do mundo, área onde já se desenvolve a industrialização do amianto, estando hoje o Brasil praticamente autosuficiente na produção desse minério tão importante ao nosso desenvolvimento, área onde praticamente já está instalada uma siderurgia de nível, na região de Barro Alto, região onde há ocorrências perfeitamente cubadas de manganês, perfeita e completamente cubadas de chumbo, de zinco e tantos outros minérios, para cuja importação gastamos, anualmente, centenas, milhares e milhões de dólares, para sustentar o ritmo do nosso crescimento econômico; área que envolve a região do Vale do Paraná que, sem dúvida nenhuma, poderá transformar-se na grande bacia leiteira de Brasília.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Ex^o, um aparte, nobre Senador?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex^o está nos dando uma notícia auspíciosa, qual seja a ocorrência de grandes jazidas de minerais não-ferrosos. No ano passado, segundo relatório do Banco Central recém-divulgado, nosso País despenderá, com a aquisição desses metais, nada menos de que 592 milhões de dólares. Então, prazo os céus que se confirme a fartura dessas jazidas que V. Ex^o menciona.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Agradeço o aparte, nobre Senador, e posso afiançar a V. Ex^o que as afirmações que faço desta tribuna, no tocante ao manganês, ao níquel e ao cobre, foram efetivamente apuradas pela CPRM. Neste instante não posso oferecer a V. Ex^o, à Casa e à Nação, a cubagem dessas jazidas, mas o assunto será motivo de próximos pronunciamentos nossos nesta Casa. Analisaremos, então, essas regiões, as potencialidades que cada uma possui e a validade do Programa Especial da Região Geo-econômica de Brasília, pelo qual, se procura desenvolver, dar infra-estrutura sobretudo de transportes a essas regiões, a fim de possibilitar um abastecimento mais perfeito, a fim de possibilitar um abastecimento completo a Brasília.

Mas, Sr. Presidente, conquanto respeito o IPEA, conquanto não posso opor dúvidas aos estudos técnicos realizados pela SUDECO e pelo Ministério do Planejamento, a verdade é que a permanente vivência na área, o sentir constante dos problemas da região me fazem trazê-los a esta Casa e ao mesmo tempo pedir, apelar para o IPEA, para o Ministério do Planejamento, para a SUDECO, no sentido de que reexaminem urgentemente o Programa Especial dessa região geo-econômica, eis que dela foram eliminados alguns municípios que, pela sua vida econômica, são intimamente ligados a Brasília; que pela sua condição econômica são visceralmente, integralmente dependentes da capacidade de absorção de Brasília.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) — Ouço o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro (Pará) — As afirmações de V. Ex^o, com relação ao Programa POLOCENTRO, dão à Comissão de Assuntos Regionais do Senado a convicção de que agimos certo quando nos propusemos a realizar, no dia 13 de maio próximo, um encontro de debates e estudos dos programas econômicos relacionados com Bra-

silia e a chamada região econômica de Brasília. Certo que V. Ex^o levanta problemas que já vieram, de certa maneira, ao conhecimento da Comissão de Assuntos Regionais, através de expedientes que nos têm chegado, após o conhecimento da programação dos trabalhos de nossa Comissão. Espero, assim, que V. Ex^o, com o brilhantismo de sempre, possa participar dos debates a serem processados naquela data, a fim de que a Comissão de Assuntos Regionais possa, também, em solidariedade a V. Ex^o, manifestar-se acertadamente sobre um problema de tamanha importância para o País.

O SR. OSires TEIXEIRA (Goiás) — Ao agradecer, nobre Senador, o aparte de V. Ex^o, manifesto também a minha tranquilidade, eis que, para satisfação minha, sou mais uma vez dirigido por V. Ex^o. V. Ex^o, ontem, como Presidente da Comissão do Distrito Federal e eu como um dos seus humildes membros e, agora, como membro da Comissão de Assuntos Regionais presidida por V. Ex^o. Pode estar certo V. Ex^o de que permanentemente estarei naquela Comissão para, juntos, estudarmos os problemas da Região Geoeconômica de Brasília, examinarmos o POLOCENTRO, o chamado Programa do Cerrado, examinarmos as vantagens e as implicações na economia brasileira de um POLAMAZÔNIA, de um POLONORDESTE e tantos outros programas que vêm, sem dúvida nenhuma, balançando o Brasil, de Norte a Sul e de Leste a Oeste, numa afirmação categórica de que o Governo, ciente e consciente da realidade contemporânea, ciente e consciente de que o Brasil deverá assumir a condição de celeiro do mundo proximamente, cuida efetivamente do desenvolvimento agrícola, cuida efetivamente do desenvolvimento pecuário, através desses programas, que são uma espécie, eu diria, de coluna avançada do Ministério da Agricultura, tão desejado, historicamente, dentro das suas estruturas arcáicas, para promover um desenvolvimento tão rápido, não só como desejamos, mas tão rápido como aquele de que necessitamos, nos dias em que vivemos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para encerrar as nossas palavras, dizemos que, excepcionalmente, talvez, por algum descuido, deixaram de fazer parte do Programa Especial da Região Geoeconômica do Distrito Federal: Municípios como Alexânia, Corumbá de Goiás e Abadiânia, quando sabemos que o próprio II Plano Nacional de Desenvolvimento já destacou recursos específicos para a duplicação da estrada que liga esta Capital a Goiânia, no objetivo único e exclusivo de possibilitar um melhor trânsito dos recursos de Goiás para o abastecimento de Brasília.

Portanto, a inclusão de Alexânia, de Corumbá de Goiás e de Abadiânia ao Programa da Região Geoeconômica do Distrito Federal, é um imperativo que se faz urgente. Além dessas, a vizinha Formosa, a vizinha Cabeceiras, cidades também intimamente ligadas ao processo de desenvolvimento de Brasília; cidades que fornecem de tudo o que produzem para Brasília, ficaram à margem do Programa Especial de desenvolvimento, o mesmo acontecendo com Sítio da Abadia, com Damianópolis, com Mambai e com Flores de Goiás, áreas que, se desenvolvidas, se vierem a obter a cobertura efetiva do Programa Especial dessa região, poderão constituir-se em futuro próximo, em futuro muito próximo mesmo, em áreas da mais alta rentabilidade econômica, áreas que poderão produzir, com infra-estrutura adequada, volume de riquezas suficientes ao abastecimento de Brasília.

Fica, pois, Sr. Presidente, através destas palavras, o meu apelo ao Sr. Ministro do Planejamento, aos técnicos do IPEA e aos homens da SUDECO, para que reexaminem o Programa Especial e nele incluam esses municípios, como imperativo de justiça e como imperativo, sobretudo, da certeza de que esse Programa representará a redenção desta região.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSires TEIXEIRA, EM SEU DISCURSO:

Exmo. Sr.

Osires Teixeira

DD. Senador da República por Goiás
Brasília — DF.

A classe Cerealista do Estado de Goiás, representada neste ato por mais de 800 cerealistas, vem, através desta, manifestar o seu descontentamento pelo tabelamento do arroz a Cr\$ 3,73, imposto pelo Ministério da Fazenda e que já vem sendo mantido há bastante tempo, causando prejuízos tanto para as indústrias como para o produtor.

Solicitamos urgentes providências no sentido de ser liberado o preço, pois do contrário estaremos a curto prazo entrando em situação de insolvência. O Rio Grande do Sul não está respeitando esta tabela, os seus produtos estão sendo vendidos ao preço de Cr\$ 230,00 a 235,00 o saco de 60 quilos.

Verificando o Governo Federal a necessidade da Política da produção de Cereais com preço justo e incentivos através de seguros para a safra 75/76, preço razoável garantido aos produtores, e que para maior segurança nas suas safras, ou nos seus compromissos, seria um seguro que viesse sanar os riscos do mau tempo, por outro lado, tirou dos produtores, a liberdade de vender seus produtos a preços que lhes viesse proporcionar maior rentabilidade.

O Banco do Brasil, através da comissão encarregada de estimar o custo dos produtos agrícolas, chegou a uma conclusão sobre o custo do arroz produzido em um alqueire de terras, safras 74/75, a qual transcrevemos abaixo:

**LAVOURA DE ARROZ. 84HA — ESTIMATIVA
DO CUSTO DO PRODUTO — SAFRA 74/75**

Aração e Gradagem	900,00
Catação de Raízes	300,00
Sementes (4 sacos de 40 kg x 160,00)	640,00
Defensivos	140,00
Adubos químicos	2.400,00
Plantio	300,00
Carpas (2 x 360,00)	720,00
Colheita 80 sacos 15,00 de 60 kg	1.200,00
Frete 80 x 4,00	320,00
Secagem 80 x 5	400,00
Sacaria (80 x 6,50)	520,00
Imposto ICM s/pauta de Cr\$ 130,00, 80 x 21,45	1.716,00
FUNRURAL	375,00
Juros Bancários (15% s/83.000,00 per. 10 meses)	375,00
Juros Bancários (15% s/82.440,00 per. 3 meses)	91,50
<hr/>	
	10.022,50

Cálculo do lucro: 20%

10.022,50 - 1.716,00 (ICM) 8.306,50

20% sobre Cr\$ 8.306,50 = 1.661,30

Cr\$ 1.661,30 + 10.022,50 = 11.683,80

Cr\$ 11.683,80 dividido por 80 sacos — Cr\$ 146,04 o custo de cada saco de 60 Kg.

Como poderá ver através do quadro acima, o produtor não poderá vender os seus produtos por um preço abaixo de Cr\$ 146,04, pois se assim o fizer os prejuízos são incalculáveis e estaria comprometendo seus compromissos firmados, com o Banco do Brasil. Os dados acima em epígrafe, foram fornecidos, como já dissemos, por uma equipe especializada do Banco do Brasil. As praças consumidoras, dia a dia encontram-se em escassez do produto, notadamente, os supermercados que já se encontram em dificuldades para adquirir o arroz empacotado no Estado de Goiás. O arroz que está

sendo fornecido às praças consumidoras, é vendido fora da tabela, alcançando um preço que varia de Cr\$ 230,00 a 235,00, digo, 250,00 o saco de 60 kg. Não se justifica um arroz com maiores despesas, ser vendido a 3,73 o kg empacotado.

Chamamos a atenção de V. Ex^e que analise o problema, que reputamos como de grande importância para a economia do nosso Estado. Já estamos sentindo os reflexos advindos deste ato do Governo, afirmamos com segurança que se continuar com o preço tabelado a Cr\$ 3,73, estaremos fechando as portas, e consequentemente, estaremos gerando desemprego a milhares de famílias. Esperamos que um problema como esse, de cunho social, não venha ocorrer no nosso Estado.

Certos de merecermos a confiança que sempre nos foi distinguida, somos mui atenciosamente.

Sindicato do Arroz do Estado de Goiás. — Vicente de Paula Meireles, Presidente

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Gustavo Capanema — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N^º 174, DE 1975

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, queiro que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 do corrente, quarta-feira, seja dedicado a comemorar o "Dia do Trabalho".

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1975. — Senador Petrônio Portella.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n^º 63, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^º 30, de 1974, de sua autoria, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes), na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria continuará a sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n^º 148, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da reportagem publicada em *O Globo* de 10 de abril de 1975, sobre aspectos da vida do ilustre Senador Daniel Krieger.

Em votação o requerimento.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque, para encaminhar a votação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (Maranhão) (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Plenamente justo o requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres requerendo a transcrição nos Anais da Casa da re-

portagem de *O GLOBO* sobre passagens da vida do Senador Daniel Krieger.

Na realidade o Senador do Rio Grande do Sul é um exemplo e um desafio. Exemplo de inflexibilidade na reafirmação constante de sua fé democrática. Desafio por que os que assim procedem são alvo de incomprensões as quais esboroam na fortaleza de uma crença invulnerável que recebe essas manifestações como teste a sua convicção inabalável.

Deparo o interior de sua alma é ali vislumbro, em conduta sábia, a simplicidade cristã.

Na tribuna parlamentar e em outras tantas, louvou e acusou. Os louvores alguns foram enfáticos, as suas acusações, várias delas, se caracterizaram pela veemência. Os seus princípios sempre tiveram como marca a profundidade, recusando frontalmente a devassa de sua consciência.

Possui o respeito supremo na concepção mais ampla do vocabulário, pelos direitos humanos. Nunca transigiu. É um forte, jamais abjurando o seu credo. Diante dele, devo curvar-me na reverência a sua firmeza imperecível.

O seu sentimento de honra nunca feneceu. Ele sabe que a destinação maior da vida não é capitalizar riquezas mas inspirar o respeito da coletividade. Deste julgamento sempre participei considerando Daniel Krieger um exemplo e um símbolo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n^º 161, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^ºs 57, 59 e 78, de 1971, e 24, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário terão tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado n^ºs 57, 59 e 78, de 1971, e 24, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n^º 36, de 1975), do Projeto de Resolução n^º 8, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções n^ºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declarei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A Redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. n^º 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação Final do Projeto de Resolução n^º 8, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____ Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1975

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul eleve em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante emissão de letras e obrigações do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Requerimento nº 64, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1974, de sua autoria, que dá o nome "Edson Carneiro" ao Museu do Folclore.

— De acordo com o disposto na alínea "B" do art. 369 do Regimento Interno, a Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 64, de 1975, em virtude de seu prejuízamento pelo Plenário quando aprovou, na sessão de 14 do corrente, o Requerimento nº 48, de 1975.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do requerimento nº 65, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação de crime pela imprensa, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1974, de sua autoria, que altera o nome da Escola Superior de Guerra.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1975, do Senhor Senador Paulo Guerra, solicitando a Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmº Sr. Ministro do Superior Tribunal Militar, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, proferido no dia da comemoração do 167º aniversário de sua fundação e no 11º da Revolução de Março.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 23, de 1975), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do § 4º do art. 51 da Emenda Constitucional nº 4, de 30 de outubro de 1969, do antigo Estado da Guanabara.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 255 a 257, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto nos termos do substitutivo que oferece;

2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

REPORTAGEM DE O GLOBO, DE 10 DE ABRIL DE 1975, SOBRE ASPECTOS DA VIDA DO ILUSTRE SENADOR DANIEL KRIEGER, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 148/75, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES. APROVADO NA SESSÃO DE 28-4-75:

DANIEL KRIEGER
Hotel O.K. — Ap. 1406

Houve uma época em que os destinos da política nacional também eram decididos no apartamento 1406 do Grande Hotel O.K., na Rua Senador Dantas, Cinelândia. Foi "o tempo em que a política estava feia", segundo o porteiro e petebista Mário Augusto.

Deputados, senadores, ministros de Estado, governadores, militares, enfim o que a linguagem simples e pura de Mário classifica de "os manda-chuva da Nação" procuravam o hóspede do 1406. O Presidente Castello Branco não ia pessoalmente, mas telefonava:

— Seu Mário, cadê o homem?

O homem era Daniel Krieger, um gaúcho de olhos azuis e sorriso perscrutador dono de uma elegância ultrapassada que não dispensa um nostálgico chapéu inglês ou italiano, líder de três Governos (Jânio, Castello e Costa e Silva), primeiro presidente da ARENA, Senador da República, mas acima de tudo hóspede, agora vitalício, do 1.406, seu "segundo lar".

Não pelos serviços prestados ao País, mas pela singular dedicação ao hotel onde há 37 anos se instala sempre que vem ao Rio — o que lhe deu direito sempre a uma diária especial, abatida em 50%, e desde 1º de janeiro deste ano a hospedagem gratuita no apartamento cativo — o Senador Daniel Krieger (ARENA-RS) será homenageado ao meio-dia de hoje. O hotel vai parar. O porteiro Mário fará um discurso. A camareira Elvira dos Santos, que arrumou o aparta-

mento do Senador durante muitos anos, tantos anos que se aposentou, foi trazida do Rio Grande do Sul especialmente para a festa. Todos os funcionários inaugurarão farda nova. E o Senador descerrará a Bandeira Nacional de uma placa de bronze entre os elevadores do ~~hall~~ principal, abaixo da placa de outro hóspede ilustre, Gago Coutinho: "Ao Senador Daniel Krieger, ilustre e antigo hóspede de deste hotel, homenagem de Hotéis O.K. Macedo S.A., no dia do seu aniversário natalício. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1975". Pelos seus 66 anos, ganhará da casa um luxuoso relógio "Baume Marciel", no valor de Cr\$ 20 mil; dos funcionários, um conjunto de canetas de ouro. E sua mulher, Dona Thilma, ganhará flores e uma pulseira de 73 gramas de ouro. No final, a família do Senador, reunida em peso (quatro filhos e seis netos), brindará com os empregados e os convidados — entre estes os que ainda hoje vão conversar com ele sobre os destinos da política nacional.

Abrigo da Tempestade

Quando Krieger chegou ao Hotel O.K. pela primeira vez, em 1938, com 29 anos de idade e na condição de advogado do Jockey Clube de Porto Alegre, as manchetes dos jornais eram sobre a Guerra Civil Espanhola e o rompimento de Hitler com a Santa Sé. O dollar estava a 17\$300. As pastilhas Valda para a garganta, a Céra Dr. Lustosa para dor de dentes e o Collyrio Moura Brasil para conjunctivites faziam sucesso quase igual ao de Sylvio Caldas. O scratch nacional preparava seus players para a Copa do Mundo, à frente o trio atacante Romeu, Leônidas e Tim. O comandante Ernani do Amaral Peixoto, interventor do Estado do Rio, anunciará aumento nos preços da cantareira entre a Capital e Niterói. A Cinelândia efervesce (no Cine Metro, o cellulóide "Emile Zola", da Warner, batia recordes de bilheteria). A Lapa era realmente a Lapa. Getúlio, ditador, Dutra seu Ministro da Guerra.

— O O.K. era um dos melhores hotéis da época, inaugurado um ano antes. Fui a ele através de um amigo, o Tonico (Antônio Flores da Cunha, filho do velho Flores da Cunha). E gostei. Estou aqui como estou em casa — diz o Senador.

No começo, no hotel velho de apenas 52 apartamentos, Krieger não tinha apartamento cativo. Mas quando foi inaugurado o prédio atual de 180 apartamentos, em 1949, ele se tornou praticamente dono do 1406. Fez dele realmente uma segunda casa. Tanto que ao chegar nos fins de semana de Brasília ou Porto Alegre não traz malas na mão, basta a mala 007, porque tem roupas no apartamento, jamais ocupado por outro hóspede.

O 1406 é simples, apesar de classificado na categoria de suite de luxo, com quarto, sala e banheiro. Tem tapetes verdes, mobília na mesma tonalidade, cortinas bege com listras douradas e os quadros de paisagens campestres de todo hotel. Nesse ambiente, o Senador Daniel Krieger protegeu-se de muitas tempestades políticas. Foi ali que ouviu pelo rádio, no dia 13 de dezembro de 1968, o Ato Institucional nº 5, em companhia de Rafael de Almeida Magalhães. Depois da leitura do Ato, insistiu para que Rafael dormisse lá. Rafael não concordou e nessa mesma noite foi preso. Entre os que o visitaram em épocas diferentes estão Milton Campos, Pedro Aleixo, Adauto Lúcio Cardoso.

— O Presidente Castello sempre me ligava do aeroporto, quando chegava ao Rio. Numa dessas vezes, conversamos longamente sobre as eleições de governadores.

Os episódios da política testemunhados pelas paredes sem ouvidos do 1406 estão sendo relembrados agora pelo próprio Senador, nos exercícios semanais de memória que terminarão brevemente num livro em que ele se entrega ao julgamento da Nação.

Histórias e fantasias

As memórias de Krieger, entretanto, ficam incompletas sem o depoimento de seu Mário Augusto, cinco anos mais moço do que o Senador. Nascido em Portugal mas criado na Praia de Icaraí, em Niterói, ex-lutador de boxe, seu Mário, além de porteiro, é o secretário

de Krieger no Rio, o homem que tanto cuida de lustrar seus sapatos como de marcar audiências.

Certa vez, o Governador do Pará, Alacid Nunes, queria falar com Krieger. O Senador mandou que ele fizesse primeiramente com seu secretário. Quando o Governador chegou ao hotel, tomou um susto, ao ver seu Mário metido na farda de botões e listras douradas de porteiro. Não acreditou nem quando seu Mário garantiu que o Senador o receberia às 9 horas do dia seguinte.

A afeição do Senador pelo porteiro surgiu como surgem as grandes amizades. Os dois saem às vezes apenas para tomar cafezinho. Antigamente, iam ao Jockey Clube ("O Daniel gostava de ver até treino de corrida, ficava inclusive olhando os cavalos serem lavados e escovados" — revela Tadeu Martins de Macedo, dono do hotel). Uma vez, Daniel Krieger honrou seu Mário com uma visita à sua casa. E noutra ocasião seu Mário foi avalista de um título bancário do Senador.

— Ele é um homem de coração grande, nunca se zanga, é uma figura boníssima. Acho que ainda hoje é o coordenador da política nacional, pois vem muita gente importante falar com ele — diz o porteiro.

— Seu Mário às vezes fantasia demais algumas histórias:

— Teve um dia que uma alta autoridade do Governo veio aqui me oferecer Cr\$ 10 mil, no tempo em que Cr\$ 10 mil era dinheiro, para que eu convencesse o Senador a aceitar o Ministério da Justiça. Eu respondi na hora: o senhor tá maluco, jamais faria isso com o Senador, primeiro porque sei que ele não aceita, segundo porque ele me chutaria no dia seguinte.

Seu Mário às vezes discutia política com Krieger. "Hoje, ele está mais calado." Mas tudo indica que o Senador não conseguiu abalar suas convicções: era petebista quando Krieger era udenista; e nas últimas eleições votou no MDB.

— Comigo ele nem começava a discussão. Dizia logo que o PTB estava todo errado — confessa o também petebista Nelson Diniz, que tem 57 anos de idade e 35 de casa, dez mais do que seu Mário.

O segredo e o flagrante

Na verdade, Krieger cativou a todos. Aparentemente, o segredo que o tornou hóspede querido, quando a ciência hoteleira normalmente enquadra entre os chatos os chamados hóspedes permanentes, foi um só: em 37 anos, ele jamais fez qualquer reclamação, segundo dizem unanimemente os funcionários, desde a portaria à copa.

Mas o Senador também se interessa pelos problemas dos empregados. Procura saber do dia do aniversário de cada um deles ou do casamento dos seus filhos, para oferecer presente. No Natal, chega a distribuir os brindes que recebe, com exceção dos uísques. E ainda hoje, ao retornar a Brasília toda segunda ou terça-feira, após um fim de semana em que se entrega a bate-papos em casas de amigos, sempre deixa generosas gorjetas.

Os empregados do hotel, em geral, se orgulham de privar de uma certa intimidade com o Senador. Quando ele está ausente, vão ao 1406 para assistir ao jogo de futebol pela tevê ou para ler alguns dos livros que ele empilha sobre a escrivaninha. Às vezes, Krieger dá o flagrante, mas sempre os deixa à vontade. Como seu Mário uma vez ou outra gosta de saborear o escocês do Senador, ele chega à suprema gentileza de lembrar quando só tem uma garrafa. A intimidade maior que tem seu Mário já lhe dá a certeza de que também virou gente importante:

— Parece que sou muito querido no meio político, não é?

Os funcionários sempre se referem ao Senador de maneira carinhosa. Quando julgam o hóspede, chegam a exagerar nas imagens, mas fazem respeitosamente, como Adilson, da copa:

— O homem é uma dama, educadíssimo, nem fala.

No julgamento do político, seu Mário ressalta:

— O homem é ferrenho, se bate desesperadamente pela democracia.

ATA DA 37ª SESSÃO, REALIZADA EM 23-4-75
(Publicada no DCN — Seção II — de 24-4-75)

RETIFICAÇÕES

Na Emenda nº 1-DF, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 1/75-DF — constante do item 5 da Ordem do Dia — que altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília SA — CENABRA:

Na página 1.315, 2ª coluna, na Emenda nº 1-DF,

Onde se lê:

..., passa a denominar-se Central de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA/DF".

Leia-se:

..., passa a denominar-se Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA/DF".

No Parecer nº 47/75, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 15/75, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ:

Na página 1.318, 1ª coluna, no Anexo ao Parecer nº 47/75,

Onde se lê:

Redação final do Projeto de Resolução nº 15/75, de 1975.

Leia-se:

Redação final do Projeto de Resolução nº 15/75, de 1975.

Na mesma página, 1ª coluna, no art. 1º do Anexo ao Parecer nº 47/75, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 15/75, de 1975.

Onde se lê:

..., destinado a cobrir os gastos iniciais da construção da linha Leste-Oeste (Lapa—Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Leia-se:

..., destinado a cobrir os gastos iniciais da construção da linha Leste-Oeste (Lapa—Itaquera) da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

a) na forma do que dispõe o artigo 345, item II, da Resolução 6, de 1960, do Senado Federal (correspondente ao artigo 184, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), servidores do Senado Federal, quando ocupantes da última classe da respectiva carreira, depois de 35 anos de serviço, passariam à inatividade com acréscimo, dos seus vencimentos, de 20%, o mesmo acontecendo aos Taquigrafos, desde que contassem mais de 25 anos de atividade na Secretaria e, no mínimo, 15 como Taquigrafos;

b) acontece, porém, que essa vantagem de 20% foi suprimida, ao se proceder à reestruturação dos serviços da Secretaria do Senado Federal, feita através das Leis nºs 5.900 e 5.903;

c) o legislador foi claro, determinando, nos artigos 2º das Leis nºs 5.900 e 5.903, quais as vantagens que o funcionário deixaria de usufruir ao ser incluído na nova categoria funcional: as gratificações de representação e de nível universitário, além das chamadas diárias de Brasília;

d) a falta de referência à gratificação de 20%, assegurada aos aposentados beneficiados pelos artigos 345 e 346 da Resolução 6/1960, exclui esta vantagem das que foram expressamente suprimidas, e, assim sendo, não há como negá-la aos aposentados que a usufruam;

e) o Tribunal de Contas da União já decidiu, em caráter normativo, favoravelmente à manutenção da gratificação em apreço;

f) antes do pronunciamento do Tribunal de Contas da União, o Presidente do egrégio Supremo Tribunal Federal, apreciando a matéria em relação aos aposentados de sua Secretaria, também beneficiados pela gratificação de 20%, decidira, administrativamente, conservá-la, mas determinando que o seu cálculo fosse feito sobre o vencimento básico do cargo em que o servidor se aposentava;

g) o Tribunal de Contas da União, que tem atribuição específica de decidir sobre tais casos, primeiro em deliberação sobre caso isolado e, depois, em decisão normativa, manifestou-se favoravelmente à manutenção da gratificação de 20%, calculada sobre a soma dos proventos com a gratificação adicional;

h) dado o caráter perene da gratificação, deve, ela, ser calculada sobre os valores atualizados dos proventos, pois a adoção do critério diverso importaria em atentado a direito adquirido e levaria à situação inadmissível de diminuição de proventos;

i) a Câmara dos Deputados, através das Leis nºs 5.901 e 5.902 implantou nos serviços de sua Secretaria o mesmo sistema adotado pelo Senado, e, quando o fez, estavam em vigor as Resoluções 67, de 1962 e 134, de 1958, dispondo sobre gratificação de 20% a servidores ocupantes da última classe da carreira, ao aposentar-se, e sobre a aposentadoria dos Taquigrafos com 25 de anos de serviço legislativo, sendo 15 de exercício de Taquigrafia;

j) as citadas Leis nºs 5.901 e 5.902 suprimiram as gratificações de representação e de nível universitário, bem como as diárias, que cessaram, portanto, a partir da inclusão dos servidores na nova categoria funcional, mas silenciaram acerca da gratificação de 20%, que teria, assim, de ser conservada, tendo, contudo, a Câmara, eliminado esse acréscimo dos novos proventos dos aposentados;

k) em virtude daquele entendimento, vários inativos se dirigiram à Mesa da Câmara dos Deputados, pedindo fosse mantida a gratificação de 20%, em causa, o que, afinal, foi objeto de ofício da Associação referida ao Presidente daquela Casa do Congresso;

l) ouvidas a Diretoria Geral, a Coordenação de Estudos e Aplicações de Normas Legais, a Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Pessoal e a Equipe de Alto Nível, resolveu a Mesa da Câmara restabelecer, para os aposentados anteriormente às Leis nºs 5.901 e 5.902, citadas, a gratificação em tela, calculada sobre os novos proventos; e

m) finalmente, sendo idênticos os dispositivos das leis que reformularam os serviços das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, idênticos devem ser os direitos e vantagens dos aposentados das duas Casas do Congresso.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 15/75

Da Consultoria Jurídica sobre Representação do Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Congresso Nacional e do Judiciário da União, solicitando seja paga aos funcionários aposentados do Senado Federal a gratificação de 20%.

Em Representação datada de 6 de março deste ano, o Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Congresso Nacional e do Judiciário da União, pede, à Mesa do Senado Federal que

"Assegure aos servidores aposentados de sua Secretaria, tal como a Câmara já faz em relação aos seus, o direito de continuarem a perceber a gratificação de 20%, como prescrevem os artigos 345, item II e 346 da Resolução 6/1960, calculada dita gratificação sobre os proventos atualizados e o adicional por tempo de serviço, nos termos e na forma da orientação fixada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, sendo, em consequência, restituídos tais proventos aos mesmos aposentados, a partir do momento em que foram privados desse benefício, em virtude da implantação do novo sistema de classificação de cargos."

II — O Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Congresso Nacional e do Judiciário da União fundamenta seu pedido nas seguintes razões:

III — Informando o processo, a pedido da Diretoria da Subsecretaria de Pessoal, o Chefe da Seção de Controle da Subsecretaria Financeira esclarece:

a) que a vantagem ora reclamada pelos aposentados foi realmente suprimida com a aplicação das Leis 5.900 e 5.903, ambas de 1973;

b) que a suspensão da vantagem obedeceu a parecer do Senhor Senador Primeiro-Secretário, para quem "a lei só permite, além do vencimento, gratificação por tempo de serviço, não se justificando, para o aposentado, aquele adicional que o colocaria em faixa superior aos em atividade";

c) que os funcionários que se aposentaram com direito à percepção da vantagem ora discutida são em número de oito.

IV — A Diretora da Subsecretaria de Pessoal, pela palavra da Chefe da SCI, assim se pronuncia sobre a matéria:

a) a gratificação de 20%, de que usufruam os aposentados, foi suprimida com a implantação, pela Lei 5.645, de 1970 da nova Estrutura Administrativa da Casa;

b) os dispositivos legais reguladores do assunto são os artigos 345 e 346, da Resolução 6, de 1960; o artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União; o artigo 101, § 3º, da Constituição de 1967; o artigo 102, § 2º, da Constituição, depois da Emenda nº 1; e o artigo 177, § 1º, da Constituição (antes da Emenda nº 1); e as Leis 5.900 e 5.903, de 9 de julho de 1973;

c) o assunto deveria ser examinado pelo Consultor Jurídico.

V — O Diretor-Geral do Senado, atendendo a sugestão da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, encaminhou o processo a esta Consultoria, pedindo nosso parecer a respeito.

VI — O assunto em pauta é controvertido, complexo, comporta interpretações variadas e exige um exame meticoloso, a fim de que se chegue a uma solução que nem fira direitos, nem atente contra a ordem jurídica.

Suas dificuldades são tanto maiores quando invadem, inclusive, a área da Constituição, da qual preceitos são invocados, ora para negar, ora para conceder o que se pleiteia.

Há, até, na espécie, um longo parecer do Consultor-Geral da República, aprovado pelo Senhor Presidente da República, onde aquela eminente autoridade jurídica, depois de reportar-se a famosos tratadistas nacionais e estrangeiros, citando-lhes passagens que invalidariam, doutrinariamente, a pretensão da Associação dos Aposentados do Congresso Nacional e do Judiciário, conclui de modo favorável à tese por ela sustentada.

Isso posto, passemos à análise dos diversos dispositivos legais disciplinadores da matéria.

Preliminarmente, achamos conveniente fazer algumas observações que consideramos necessárias, a fim de, definindo posições e firmando conceitos, evitar, no futuro, certas alegações, tão constantes entre clientes da Casa, sobre bases de determinadas postulações.

Assim é que, freqüentemente, alguns postulantes, não raro reincidemente, apontam, em favor de pretenso direitos, situações, normas e atos de tribunais judiciais ou de contas, quando não da Câmara dos Deputados.

Ora, — reembremos logo, — está assente, de modo inofensável, que não mais são permitidas equiparações, hábito hoje expressamente vedado pela Constituição (Parágrafo único do art. 91 da Constituição) o que invalida tantas e descabidas pretensões de interessados que, ignorando a proibição, buscam exemplos de beneficiários de outras categorias e de servidores de outros poderes, em defesa de suas teses.

Adverta-se, também, que não é no Poder Judiciário, nem no Tribunal de Contas, nem na Câmara dos Deputados que está o modelo padrão em função do qual se deva fixar o posicionamento dos servidores do Poder Legislativo, no tocante a direitos e vantagens, e, sim, no Poder Executivo (Constituição, art. 91).

Não se esqueça, por outro lado, que o Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Congresso, não tem por função interpretar leis, nem traçar diretrizes para o serviço público, pelo que suas decisões, no caso, não têm universalidade, nem valem como ato de instância irrecorrível.

Feitas essas considerações, deixemos claro que o exame do assunto há de ater-se, exclusivamente, à situação dos que se aposentaram até 15 de março de 1968, eis que, após essa data, o assunto não comporta discussões.

Aprecemos, agora, a legislação específica, começando pela Resolução nº 6, de 1960, geradora da vantagem ora reivindicada.

A Resolução, em seus artigos 345 e 346, estabelece:

"Art. 345 — O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo".

"Art. 346. — Os ocupantes dos cargos de Taquígrafo-Superior, Taquígrafo-Revisor e Taquígrafo que contarem mais de 25 anos de serviço na Secretaria, sendo, no mínimo, 15 anos de exercício na Taquigrafia do Senado Federal, poderão aposentar-se com as vantagens do artigo anterior".

Firme-se, de pronto, que os servidores na situação prevista nos itens II e III do artigo 345 e no artigo 346, acima transcritos, (incluindo-se os ocupantes de cargos isolados) e não apenas aqueles a que se refere o Ofício do Presidente da Associação postulante (funcionários na última classe da carreira e Taquígrafos) foram beneficiados, ao se aposentarem, antes da Constituição de 1967 (emendada) e das leis de início indicadas, com um adicional de 20% sobre os seus proventos, e, assim sendo, todos seriam favorecidos, se deferido o que se requer.

Continuemos.

Já aposentados, com os seus proventos majorados em 20%, os servidores relacionados na informação da Subsecretaria Financeira foram encontrados nessa situação pelas leis nºs 5.645, de 1970 e 5.900 e 5.903, de 1973, em decorrência das quais eles tiveram atualizados os seus proventos, com a perda, todavia, da citada gratificação de 20%.

Como vimos, a suspensão da vantagem teve por base pronunciamento expresso do Senhor Primeiro-Secretário do Senado, para quem aquele adicional os "colocaria em faixa superior aos em atividade".

Certamente o Senhor Primeiro-Secretário, em seu Ato, inspirou-se na Constituição de 1967 (alterada pela Emenda nº 1) que assim dispõe sobre a questão:

Antes de ser emendada:

"Art. 101.

§ 2º — Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modifiquem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 3º — Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade".

Depois da Emenda nº 1, de 1969:

"Art. 102.

§ 1º — Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modifiquem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração na atividade."

Como se vê, a Emenda nº 1, repetiu os dispositivos originais da Constituição de 1967, e se esta não admite, em caso nenhum, que os proventos da inatividade excedem a remuneração percebida na atividade, estaria certo o Senhor Primeiro-Secretário da Mesa do Senado na decisão que tomou, pois os proventos dos aposentados, acrescidos do adicional de 20%, completariam uma importância superior à que eles percebiam em seus cargos, se em atividade ainda estivessem.

Entre parêntesis, esclareça-se que o Senado resolveu pagar aos seus aposentados proventos iguais aos dos cargos que, se em atividade, estariam ocupando.

O ato do Senhor Primeiro-Secretário, no entanto, já não se apresenta tão indiscutível, quando se levar em conta o artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967 (não reproduzindo na mesma, depois da Emenda nº 1) que prescreve:

"Art. 177

§ 1º — O servidor que já tiver satisfeito ou vier a satisfazer, dentro de um ano, as condições necessárias para a aposentadoria nos termos da legislação vigente na data desta Constituição, aposentará-se com os direitos e vantagens previstos nessa legislação."

Ora, os aposentados em causa satisfizeram as condições indicadas, pelo que, então, teriam direito ao gozo da referida vantagem, desse modo já incorporada ao seu patrimônio financeiro, como direito irreversível.

O problema está todo aí, e em torno dele é que divergem as opiniões.

O Tribunal de Contas da União, quanto não tenha por competência específica interpretar a constituição ou as leis ordinárias, apreciando processo sujeito à sua jurisdição, assim deliberou, em caso, seguindo voto do Ministro Luiz Gallotti:

"A permanência do acréscimo do artigo 184, III, do Estatuto, em relação aos aposentados que já se encontravam no gozo desse abono de 20%, está assegurada, segundo o Sr. Chefe de Serviço, pelo artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967 (texto original).

Manifesta, porém, o Sr. Secretário a opinião de que deveria a parcela ser absorvida no valor do vencimento-base.

Considero evidente a correção da primeira das duas assertivas.

Os pagamentos mandados cessar pelo art. 1º, § 3º, da Lei 5.938-73 são os referentes a vantagens próprias da atividade transportadas ou não para a aposentadoria. Não os decorrentes da passagem para inatividade, na forma do estatuto que a regeu, como o do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)."

Esse mesmo Tribunal, em sessão de 28 de abril de 1974, traçou, a respeito, uma decisão normativa, constante da seguinte Ata:

"O Tribunal, ao examinar a Representação sob nº 1, de 25 de março de 1974, da Secretaria de Administração (Proc. nº 10.418/74), sobre a revisão de proventos do pessoal aposentado em cargos da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, à vista das Leis nºs 5.974/73 e 5.951/73, proferiu Decisão Normativa sobre a matéria, cujo texto segue em anexo II a esta Ata. Ressalvou seu ponto de vista, vencido, o sr. Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva, quanto à inclusão da vantagem de 20% (Lei nº 1.711, de 1952, artigo 184)."

E no Anexo II, mencionado, os termos da Decisão Normativa:

"Para os aposentados com a vantagem prevista no artigo 184, nºs II e III da Lei 1.711/52 e os que tiverem cancelada a vantagem da função ou comissão (até então percebida com fulcro nos arts. 179 ou 180 da Lei nº 1.711/52) será automaticamente deferido o acréscimo de 20% (Súmula do TCU nº 31)."

Não só o Tribunal de Contas teve esse entendimento. O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, em decisão administrativa, publicada no "Diário da Justiça" de 2 de maio de 1974, ao julgar a matéria, relativamente aos aposentados de sua Secretaria, resolveu conservar a gratificação de 20%, calculada sobre o vencimento básico dos cargos em que se aposentarem.

Mais liberal foi a Câmara dos Deputados, que, por sua Mesa Dirigente, deliberou restaurar o adicional de 20% a que faziam jus os aposentados, mas calculado sobre os novos proventos.

Finalmente, há a considerar, como elemento de importância capital para o estudo da matéria, o parecer nº 1.222 de 1973, do Consultor Geral da República, aprovado pelo Senhor Presidente da República em 19 de junho de 1973 e publicado no Diário Oficial de 25-6-1973.

Começou o eminent jurista por recordar o artigo 101, § 3º, da Constituição, já mencionado, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade", porém, logo a seguir, invoca o artigo 177, § 1º, da mesma Carta (antes da Emenda nº 1), também já transcrito, e que, na espécie, "excepcionou os que já tivessem satisfeito, ou viessem a satisfazer dentro de um ano, as condições para aposentar-se nos termos da legislação vigente, anteriormente, assegurando-lhes os direitos e vantagens previstos nessa legislação".

Continuando, adverte que a "Emenda nº 1, de 1969, reafirmou a vedação acima aludida (art. 102, § 2º), sem, contudo, ressalvar o direito dos que houvessem satisfeito as condições do citado artigo 177, § 1º". Vale dizer: "As vantagens conferidas pela legislação vigente antes da Constituição de 1967 e que contrariam a proibição de os proventos excederem à remuneração percebida na atividade, se lhes tornaram, também, inaplicáveis, porque incompatíveis com a norma impeditiva, expressa, da Constituição em vigor".

Observa, a seguir, que esse entendimento "não encontrou ressonância, ao revés tem sido contestado, tanto pelo Egrégio Tribunal de Contas da União quanto pela jurisprudência judiciária, sob o fundamento de que, àqueles que satisfizeram as condições previstas no artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967, se não aplica a vedação do artigo 102, § 2º, da Carta Magna vigente, em respeito ao direito adquirido".

O Sr. Consultor-Geral, adentrando o estudo do problema, ora em raciocínio próprio, ora lastreando-se em autorizados autores nacionais e estrangeiros, entre os quais Basavilbaso, Temístocles Cavalcanti, Carlos Maximiliano e Pontes de Miranda, contesta o ponto de vista, alegando de que existe, no caso, um direito adquirido a proteger.

Tece, sobre a hipótese, outras considerações, justificando a razão por que a Consultoria-Geral da República "vinha entendendo não ser viável, após a Emenda Constitucional nº 1, aposentadoria com fundamento no § 1º do artigo 177 da Constituição de 1967".

Ao final, no entanto, o eminent Sr. Consultor-Geral conclui favoravelmente à tese contrária a sua, assim se expressando:

"Ocorre, porém, que a jurisprudência dos Egrégios Tribunais, Federal de Recursos e de Contas da União, firmou-se em sentido contrário, admitindo a existência de direito adquirido dos que satisfizeram as condições do artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967, de se aposentarem, mesmo em vigência da Emenda nº 1, com as vantagens ali previstas. Demais disso, tal entendimento foi prestigiado com a decisão da Colenda Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, no R.E. nº 74.068-SP (in Diário da Justiça de 11-8-72, pág. 5.129) e chancelado pela decisão plenária da Corte Suprema no julgamento dos ERE nº 72.509 (in Diário da Justiça de 30-3-73, pág. 1.921)."

Assim sendo, convém à Administração adotar a orientação jurisprudencial, no particular como medida de economia processual, evitando-se demandas judiciárias, mesmo por que é entendimento já consagrado na órbita do Executivo Federal, que as decisões do Poder Judiciário, embora só obriguem nos casos concretos, quando reiterados, podem ser estendidas, administrativamente, aos casos análogos".

V — Os dados acima apontados, nas decisões da Corte Suprema, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União e no parecer do Consultor-Geral da República, esclarecem perfeitamente a matéria e permitem uma definida tomada de posição de nossa parte: estamos, também, que aos que se aposentaram, ou quereram a sua aposentadoria, até 15 de março de 1968, se gozaram da vantagem a que alude o Ofício da Associação dos Aposentados,

devem tê-la mantida em seus proventos **mesmo** tendo sido estes atuados.

Entendemos que, na espécie, estaria completada uma situação disciplinada pelo artigo 177 da Constituição de 1967 (antes de alterada pela Emenda Constitucional nº 1) e, dessarte, perfeita e acabada, estaria essa situação a salvo de formulações posteriores, que já passariam a valer para os que viessem a se aposentar depois de 15 de março de 1968, um ano após ter entrado em vigor a Emenda nº 1.

Não fora assim, e estaria sendo, evidentemente, ofendido um direito adquirido, que a Constituição de 67, mesmo depois da Emenda nº 1, consagrou, como um dos pilares da ordem jurídica.

Parece-nos, pois, que o adicional de 20%, beneficiando àqueles aposentados do Senado, só se incorporou ao patrimônio dos mesmos.

Cumpre, agora, indagar, sobre que incidirá esse adicional de 20%, se sobre os proventos que o servidor percebia ao se aposentar, se sobre os seus proventos atualizados.

Em princípio, entenderíamos que o referido adicional de 20% estaria intimamente vinculado à situação funcional do servidor, ao aposentar-se, e, nessas condições, qualquer acréscimo que se lhe fizesse deveria manter-se dentro desse vínculo, ou seja, não poderiam incidir, os aumentos concedidos aos aposentados, depois de março de 1968, senão sobre os vencimentos bases que os mesmos tivessem levado para a inatividade, e não sobre os proventos, isto é, o dito vencimento, mais o adicional por tempo de serviço, mais o adicional de 20%, ponto de vista este que, já o vimos, teria como suporte decisão administrativa do egrégio Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Ocorre, todavia, que esse não foi o entendimento da Câmara dos Deputados, que, por deliberação de sua Mesa, restabeleceu o aludido adicional de 20%, fazendo-o incidir sobre os proventos atualizados e, inclusive, pagar aos interessados os atrasados.

A decisão do TCU não foi suficientemente clara a respeito:

"Para os aposentados com a vantagem prevista no artigo 184, nºs II e III da Lei nº 1.711/52, e os que tiverem cancelada a vantagem da função ou comissão (até então percebida com fulgor nos artigos 179 ou 180 da Lei nº 1.711/52) será automaticamente deferido o acréscimo dos 20%."

Como se verifica, não se esclareceu, no TCU, se o acréscimo incidirá sobre o vencimento base que auferia o servidor ao aposentar-se ou se sobre os proventos que ora usufrui.

Como agir, então, no caso, o Senado Federal?

Parece-nos que o bom senso indicaria, como caminho certo a seguir na hipótese, saber a tradição da Casa sobre o assunto.

Mais claramente: como tem procedido o Senado, quando, dando aumento de vencimentos dos servidores na atividade, estende o aumento aos aposentados antes de 15 de março de 1968? Os aumentos concedidos a esses aposentados tiveram por base os seus vencimentos bases, ao tempo em que se aposentaram, ou incidiram sobre seus proventos (vencimento base + adicional por tempo de serviço + 20%)?

No processo, o assunto não foi abordado, mas, a pedido nosso, ao Senhor Diretor da Subsecretaria Financeira nos informou o seguinte:

"No caso dos aumentos de proventos dos funcionários, ficam alteradas também, na mesma proporção, as vantagens referentes à Gratificação Adicional e a prevista no item II do artigo 184 da Lei nº 1.711/52."

VI — Diante do exposto, e considerando a tradição da Casa, opinamos pelo acolhimento do que pleiteia a "Associação dos Funcionários Aposentados do Congresso Nacional e do Judiciário da União", assim restaurando, para os aposentados, nas condições aqui indicadas, até 15 de março de 1968, o adicional de 20%, calculados sobre os seus proventos.

Brasília, 28 de abril de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

LIDERANÇA DA ARENA

E DA MAIORIA
Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

Suplentes

ARENA

- | | |
|-----------------------|------------------|
| 1. Vasconcelos Torres | 1. Altevir Leal |
| 2. Paulo Guerra | 2. Otair Becker |
| 3. Benedito Ferreira | 3. Renato Franco |
| 4. Italívio Coelho | |
| 5. Mendes Canale | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Agenor Maria | 1. Adalberto Sena |
| 2. Orestes Quêrcia | 2. Amaral Peixoto |

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310,

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes

- | | |
|---------------------|-------------------|
| 1. Cattete Pinheiro | 1. Saldanha Derzi |
| 2. José Guiomard | 2. José Sarney |
| 3. Teotônio Vilela | 3. Renato Franco |
| 4. Osires Teixeira | |
| 5. José Esteves | |

MDB

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Agenor Maria | 1. Evelásio Vieira |
| 2. Evandro Carreira | 2. Gilvan Rocha |

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema

Titulares

Suplentes

- | | |
|---------------------|--------------------------|
| 1. Accioly Filho | 1. Mattos Leão |
| 2. José Sarney | 2. Henrique de La Rocque |
| 3. José Lindoso | 3. Petrônio Portella |
| 4. Italívio Nunes | 4. Renato Franco |
| 5. Italívio Coelho | 5. Osires Teixeira |
| 6. Eurico Rezende | |
| 7. Gustavo Capanema | |
| 8. Heitor Dias | |
| 9. Orlando Zancaner | |

MDB

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Franco Montoro |
| 2. Leite Chaves | 2. Mauro Benevides |
| 3. Nelson Carneiro | |
| 4. Paulo Brossard | |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
 2. Eurico Rezende
 3. Renato Franco
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Heitor Dias
 7. Henrique de La Rocque
 8. Otair Becker
- MDB
1. Adalberto Sena
 2. Lázaro Barboza
 3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
 2. Vasconcelos Torres
 3. Wilson Campos
 4. Luiz Cavalcante
 5. Arnon de Mello
 6. Jarbas Passarinho
 7. Paulo Guerra
 8. Renato Franco
- MDB
1. Franco Montoro
 2. Orestes Quêrcia
 3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavaleante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Querécia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Luiz Viana

Titulares

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes**ARENA**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio-Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilhena

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVICO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1975**

HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	M.CARMÉM		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.D.P.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CANDIDO

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de **REEMBOLSO POSTAL**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50